



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PROTOCOLO Nº. <u>745</u> /2022	Data: <u>01</u> / <u>08</u> /2022	Hora: <u>18</u> : <u>47</u> min	Assinatura: <u>Mauli</u>
EXPEDIENTE	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>01</u> / <u>08</u> /2022		
Data: <u>01</u> / <u>08</u> /2022	☒ APROVADO () REPROVADO		Visto Secretário: <u>[assinatura]</u>

EMENDA ADITIVA Nº 001/2022

EMENDA ADITIVA AO ART. 10 DO PROJETO DE LEI Nº 22/2022, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 10 - Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 10 - Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e de todos os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, e com a participação de um Parlamentar escolhido por votação na Câmara Municipal de Diamantino, que tenha direito a voto e assinatura”.

JUSTIFICATIVA

Considerando que um recurso de grandes valores não fique apenas com a decisão de uma única pessoa.

Comissão de Constituição e Justiça, 01 de agosto de 2022.

[assinatura]
Ver. Arnildo Gerhardt Neto – PODEMOS

Presidente/Relator

[assinatura]
Ver. Adriano Soares Correa – PSB

Vice Presidente

[assinatura]
José Carlos David – PDT

Membro